

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DADOS CADASTRAIS E FUNCIONAIS

NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO:
CPF:	MATRÍCULA:
CARGO:	LOCAL DE TRABALHO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O desconto da Contribuição sindical esta condicionado à autorização prévia e expressa dos servidores em favor do sindicato representativo, conforme os Arts. 8º da Constituição Federal do Brasil, e as alterações previstas pela lei 13.467 de 13/07/2017 na CLT, e ainda, regulamentado na Instrução Normativa n 001/SEA/2018 (DOE-09-02-2018).

Os repasses aos sindicais ocorrerão de acordo com os seus credenciamentos na forma regulamentada.

AUTORIZAÇÃO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ao concordar com a aplicabilidade destes dispositivos legais supracitados aos servidores da Prefeitura Municipal de Tubarão, faço saber que **AUTORIZO** o desconto da contribuição Sindical na minha folha de pagamento de Março, para o ano-base de 2018.

Data:	Assinatura do Servidor:
--------------	--------------------------------

NOTAS EXPLICATIVAS

A autorização do desconto da Contribuição Sindical deve ser preenchida e encaminhada, anualmente ao respectivo setor de gestão de pessoas, do órgão/entidade do servidor até o último dia útil do mês de fevereiro.

O desconto da Contribuição Sindical, uma vez autorizado, é efetuado na folha de pagamento do mês de março, ou se o servidor ingressar após o mês de março e autorizar o desconto, este será efetuado no mês subsequente ao do ingresso.